



Prefeitura Municipal de Dom Silvério



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTREI SI O
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO E A EMPRESA SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro em Dom Silvério/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Bráulio Aleixo**, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.898.151/0001-03, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 299 / 101, Bairro Manuel Honório, em Juiz de Fora/MG, CEP 36045-120, representada pelo(a) senhor(a) **Luciana Franco da Silva Reis**, inscrito no CPF sob o nº. 039.182.766-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 121/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **objeto do presente instrumento** é adesão em ata de registro de preços **99/2025**, oriunda da prefeitura municipal de visconde do rio branco - pregão eletrônico nº **030/2025**, registro de preço nº **027/2025**, para aquisição de parquinho infantil para o Centro de Educação Infantil Lápis de Cor e Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde

1.1- Objeto da Contratação:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	UND	02	PARQUE COLORIDO Área necessária - 6x10M - 60M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. 1 UNID	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00



Prefeitura Municipal de Dom Silvério



		QTDE Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado al solo. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e		
--	--	---	--	--



		vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 5000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 3000 horas. Apresentar catalogo original fabricante Apresentar amostra da coluna em 3 dias A empresa vencedora tem que apresentar CREA da empresa e CREA do engenheiro civil responsável pela montagem e instalação do Parque. Caso a empresa vencedora seja revendedora, deverá apresentar Autorização de uso da marca, assinada com firma reconhecida ou assinatura digital pela empresa fabricante. Visita técnica: —Sob pena de inabilitação, será necessário que o licitante faça vista técnica com responsável da Prefeitura para conhecer o local e as condições para realização da montagem e instalação do Playground.	
--	--	---	--

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1- A execução se dará mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, devendo a **CONTRATADA** providenciar a respectiva entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois de recebida, sem nenhum custo para o **CONTRATANTE**. Todas as despesas provenientes das entregas, tais como transporte, carga, descarga e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da **CONTRATADA**.



4- CLÁUSULA QUATA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O faturamento será efetuado mediante a entrega dos parquinhos e o pagamento será efetuado após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante, e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

6.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

6.3- Para efeito de cada pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura;

6.4- O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2- No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IPCA, acumulado dos últimos 12 meses;

7.3- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



8- CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.4- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- 8.5- Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer integralmente os parquinhos novos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios, peças, componentes, instruções de uso e manuais de manutenção.
- 9.2. Realizar o transporte, a entrega e a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, garantindo a fixação segura, o nivelamento adequado e a plena funcionalidade do conjunto.
- 9.3. Utilizar materiais novos, adequados, seguros e que atendam às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes a playgrounds e equipamentos de recreação infantil.
- 9.4. Responsabilizar-se pela integridade física da equipe envolvida na entrega e instalação, bem como pelos equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços.
- 9.5. Garantir o correto funcionamento dos parquinhos pelo período de garantia de 05(cinco) anos dada pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer peças danificadas ou defeitos constatados no período.
- 9.6. Realizar a limpeza e retirada de materiais, resíduos e embalagens ao final da instalação, deixando o local em perfeitas condições de uso.
- 9.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega, instalação, materiais ou execução dos serviços.
- 9.1- Fornecer os parquinhos novos,



9.8. Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia

9.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma das entregas será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.6- Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto; (Decreto Municipal nº 09 de 2024, art 16, inciso I).

10.7- Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato; (Decreto Municipal nº 09 de 2024, art 16, inciso II).

10.8- Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos materiais (Decreto Municipal nº 09 de 2024, art 16, inciso IV).

10.9- Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições; (Decreto Municipal nº 09 de 2024, art 16, inciso V).

10.10- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

10.13- A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 287

Fonte: 1.500.000.1001

Dotação: 02.1502.12. 356.0185.2051.4.4.90.52.00

Ficha: 238

Fonte: 1.500.000.1001

Dotação: 02.1502.12. 361.0188.2041.4.4.90.52.00

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Dom Silvério



13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União (DUO), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Dom Silvério, 04 de novembro de 2025.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:756722
00672

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672
Dados: 2025.11.04
10:29:06 -03'00'

JOSÉ BRÁULIO ALEIXO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA FRANCO DA SILVA REIS
Data: 04/11/2025 10:56:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KELLY SANTOS ARAÚJO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEONARDO MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO